



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
CNPJ: 23.563.448/0001-19 / CGF: 06.920.285-0

**LEI Nº 186, DE 29 DE ABRIL DE 2002.**

*Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 180, de 30 de novembro de 2001.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

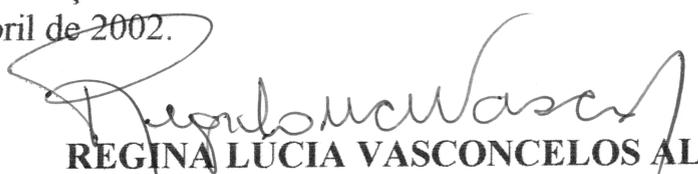
**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei nº 180, de 30 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra caracterizada no art. 1º, da Lei nº 180, de 30 de novembro de 2001 ao Estado do Ceará, para o fim específico de construção da sede do Fórum de Pindoretama”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,**  
em 29 de abril de 2002.

  
**REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO**  
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará  
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94  
[www.pindoretama.ce.gov.br](http://www.pindoretama.ce.gov.br)  
e-mail – [pindoretama@secrel.ce.gov.br](mailto:pindoretama@secrel.ce.gov.br)